



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Subseção de Leilões

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00013290/2022-86 - PMDF

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF), por intermédio dos membros das COMISSÕES DE LEVANTAMENTO DAS VIATURAS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, NOMEADOS PELA PORTARIA DLF N.º 81, DE 07 DE MARÇO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA DLF N.º 182, DE 08 JUNHO DE 2022 E ALTERADA PELA PORTARIA DLF N.º 304, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, PROCESSOS N.º 00054-00013290/2022-86 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994; Lei nº 4.077, de 28 de dezembro de 2007; Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Decreto nº 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933 e suas respectivas alterações, torna público que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM, exclusivamente "on-line"**, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial senhor GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM, objeto do Processo nº 00410-00007502/2018-86, e celebração de contrato de prestação de serviços PMDF nº 39/2022, protocolo SEI-GDF nº 97258157, originado no Processo SEI-GDF nº 00054-00060329/2022-54, para realizar o leilão de bens públicos móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação, em todas as suas fases, até a sua homologação final, observados os termos constantes do presente Edital.

O presente Edital poderá ser retirado, gratuitamente, no sítio www.pm.df.gov.br e <https://www.parquedosleiloes.com.br>. OS INTERESSADOS QUE OBTIVEREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAREM NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E NO SÍTIO DA PMDF E DO LEILOEIRO OFICIAL, AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações pelos telefones: (61) 99912-6897 - (61) 3301-5051 e/ou e-mail: contato@parquedosleiloes.com.br, com o Leiloeiro ou pelos telefones: (61) 3190-5823 - 3190-5760 e/ou e-mail: spat.leiloes@pm.df.gov.br, com a Comissão de Leilão.

1. DO OBJETO:

1.1. Leilão de veículos de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, vencidos e/ou inservíveis para a corporação, de diversas marcas, anos e modelos, conforme Anexos III e IV - resumido no quadro abaixo:

BENS PÚBLICOS A SEREM ALIENADOS NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PERTENCENTES À POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, **EXCLUSIVAMENTE "ON-LINE"**, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, MARCAS E MODELOS CONSTANTES DESTA EDITAL. AS RELAÇÕES COM DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO COMPOSTAS NO ANEXO III.

NÚMEROS E DESCRIÇÃO DOS BENS

ITEM	BENS
01 A 203	AUTOMÓVEIS/CAMIONETAS/ÔNIBUS/MOTOCICLETAS: MITSUBISHI PAJERO DAKAR, VW PARATI, FORD FOCUS 2LFC FLEX, TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, RENAULT LOGAN EXP, MMC/ASX 2.0 CVT FLEX, I/DODGE JOURNEY R/T, FIAT DUCATO, MPVOLARE W 8 ON, AGRALE MARRUÁ, MB ÔNIBUS, VOLVO MASCA GRANVIAMD, HONDA CB 600F- HORNET, YAMAHA XT 660R BLACK

Os participantes deverão, caso tenham interesse, visitar previamente os bens objeto do Leilão, para que possam identificar as reais condições dos itens, bem como consultar junto aos órgãos competentes a existência de eventuais dívidas e restrições pendentes sobre os referidos itens.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

2.1. Não haverá sessão presencial de leilão, pois o presente leilão será realizado de maneira exclusivamente "on-line", por meio de endereço eletrônico disponível no site: <https://www.parquedosleiloes.com.br>, mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1.3.

2.2. A disponibilização de acesso aos lances ON-LINE dos itens de números 001 a 203 (automóveis e motocicletas), se iniciarão no dia **09 de novembro de 2022 (quinta-feira)**, no sítio eletrônico <https://www.parquedosleiloes.com.br>, à partir das 09h00min, com encerramento programado, respectivamente, **a partir das 10h do dia 25 de novembro de 2022 (sexta-feira)**, observado o Item 6.1.1.7.

2.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os itens previstos em Edital. Os itens serão leiloados individualmente e subsequentes. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do item.

3. DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1. Todos os bens que compõem os ITENS 001 A 203 (automóveis/camionetas/ônibus e motocicletas), de maneira individualizada, se encontram no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF – Asa Sul, Brasília – DF, respectivamente.

3.2. O período de visitação aos itens será nos **dias 21, 22 e 23 de novembro de 2022**, em dias úteis, das **09h às 17hs**.

3.3. Nos dias do Leilão não haverá exposição/visitação dos bens. O Catálogo oficial de Leilão estará disponível nos locais de visitação, e cópias para impressão no site <https://www.parquedosleiloes.com.br> e no site www.pm.df.gov.br.

3.4. **Somente será permitida a entrada de pessoas que estejam trajando calça, saias ou vestidos condizentes com o ambiente, calçado fechado e/ou aberto, desde que adequado ao local militar e camisa com manga no local de visitação dos bens, não sendo ainda, permitida a entrada de pessoas com capacete, mochilas ou similares, bem como com animais (excetuados cães-guias) e nem pessoas armadas, salvo os agentes públicos que apresentem o devido porte de armas.**

3.5. **A presença do interessado nas áreas de visitação dos bens e demais locais destinados ao leilão estará condicionada ao uso de máscara de proteção, distanciamento e outros itens exigidos pelos órgãos de vigilância epidemiológica e/ou indicados pela PMDF, em virtude de riscos do vírus da COVID-19 ou qualquer outro risco epidemiológico indicado pelas autoridades sanitárias.**

3.6. O exame dos bens por parte do interessado é indispensável e presumido aos participantes, não aceitando o Leiloeiro ou a Polícia Militar do DF, quaisquer reclamações a partir do início do leilão e/ou após a efetivação da compra. Semelhantemente, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do Leiloeiro.

3.7. As fotos, vídeos, laudos ou vistorias à amostra têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado final dos bens ou influenciar a decisão de oferta, sendo de caráter necessário e obrigatório a inspeção física dos bens, como também a verificação dos opcionais, peças e demais agregados neles contidos, excluindo o Leiloeiro e a PMDF de qualquer indenização ou compensação financeira futura de qualquer natureza, presumida a aceitação do bem nas condições em que ele se encontra, pelo arrematante, deste modo, o Leiloeiro e a PMDF não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (de digitação) que venham ocorrer neste edital nem por equívocos relacionados às fotos e descrições (sobre acessórios, equipamentos, quilometragem, etc.) divulgadas no portal do Leiloeiro na Internet.

3.8. Todos os visitantes são cadastrados e terão seus dados catalogados em sistema próprio para controle e consulta dos órgãos de controle interno e externo, a negativa no repasse dos dados inviabilizará o acesso às instalações das Unidades Militares

3.9. O Leiloeiro e a PMDF não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (de digitação) que venham ocorrer neste edital nem por equívocos relacionados às fotos e descrições (sobre acessórios, equipamentos, quilometragem, etc.) divulgadas no portal do Leiloeiro na Internet. Tais informações são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

4. **DOS ARREMATANTES/LICITANTES:**

4.1. **PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 203 (VEÍCULOS):**

4.1.1. Poderão ofertar lances as **pessoas físicas**, maiores e capazes, diretamente identificadas por meio de carteira de identidade ou documento previsto em lei, acompanhado de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de emancipação, se for o caso de participante a partir de 16 até menos de 18 anos de idade e comprovante de endereço, ou indiretamente identificados por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com capacidade e legitimidade para contratar nos termos da legislação em vigor e tomar total conhecimento das normas contidas no Edital do Leilão.

4.1.2. **Pessoas jurídicas**, diretamente identificadas por meio documental, consoante designação expressa em contrato social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação regular junto à Receita Federal, além do documento de identidade previsto na legislação federal; se indiretamente, representadas por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

4.1.2.1. Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original

4.1.3. **Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste leilão** o agente público e dirigente, o militar da Polícia Militar do Distrito Federal, os Membros da Comissão de Licitação, Leiloeiro ou quaisquer outros previstos nos termos do artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93, além de seus respectivos familiares.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.1.4. Semelhantemente, nos termos do Decreto DF nº 32.751/2011, **fica vedada**, no presente leilão, a **participação de pessoa jurídica e física** cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro, parceiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: a) agente público com cargo efetivo, com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado no órgão ou entidade da administração pública distrital que está realizando o processo licitatório; b) agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da licitação.

"(...) Art. 8º Os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. (Alteração dada pelo Decreto nº 37.843, publicada no DODF de 14/12/2016, p. 1)."

4.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário declarado INIDÔNICO para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrital.

4.1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário punido com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993.

4.1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário IMPEDIDO de licitar e contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e/ou os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.1.8. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Participação esta que se aplica aos membros da Comissão de Leilão e ao Leiloeiro.

4.1.9. Considera-se familiar de agente público: cônjuge, companheiro(a), parceiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive.

4.1.10. Será remetido para o Departamento de Correição e Controle da PMDF - DCC, a relação dos arrematantes para verificar o cumprimento do especificado nos itens 4.1.3 e 4.1.4, e, caso ocorra a participação de policial militar, servidor civil ou quaisquer outras pessoas impedidas por força deste edital, serão tomadas as devidas providências, em âmbito administrativo, sem prejuízo de provocação das esferas judiciais criminais e cíveis, se for o caso.

4.1.11. Considerando o art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (SICAF, STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

5. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

5.1. PARA OS BENS PERTENCENTES AOS ITENS DE 001 A 203 (VEÍCULOS):

5.1.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram (*AD-CORPUS*), inclusive em relação à identificação, gravação ou condições dos veículos, seja de uso do motor, câmbio e demais agregados, com vícios ou defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do Arrematante, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelos licitantes.

5.1.2. Não caberá ao Leiloeiro e nem à PMDF quaisquer responsabilidades a respeito do estado ou funcionamento dos bens, nem quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos, ou tomadas providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados.

5.1.3. **A Polícia Militar do Distrito Federal entregará cada veículo ao respectivo arrematante, sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a data da realização do Leilão.**

5.1.3.1. **Caso ainda seja verificado, excepcionalmente, multa, taxas ou outros débitos dessa natureza, antes do leilão, eles deverão ser quitados pela Administração até a retirada do bem, podendo ainda o Órgão Executivo de Trânsito exigir outros requisitos, não usuais, à complementação da transferência de propriedade veicular e caso fique comprovado tratar-se de débitos anteriores ao leilão, estes ficarão a cargo da Administração.**

5.1.3.2. **Na hipótese do(s) veículo(s) não contemplar(em) os documento(s) de Certificado de Registro Veicular - CRV, será entregue ao arrematante, nos termos da Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos, atesto com declaração ao órgão executivo de trânsito informando não entrega do mencionado CRV, bem como a impossibilidade de emissão da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo Eletrônico- APTV-e dos veículos, devendo o arrematante apresentá-la no atendimento de veículos do Órgão Executivo de Trânsito (no ato da transferência) para devida regularização.**

5.1.4. Por se tratar de material inservível para a Administração e em desuso, aplica-se o Art. 17, da lei nº 8.666/93, além da cláusula de isenção de responsabilidade da Administração no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar quanto às suas qualidades, cujos ITENS contenham as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

5.1.4.1. **SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** veículos irreparáveis que **NÃO** poderão voltar a circular, e passíveis tão somente de reutilização e comercialização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações, sendo que os chassis serão inutilizados e baixados definitivamente do registro de veículos automotores – RENAVAL.

5.1.4.2. **VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** situação de veículos que poderão voltar a circular.

5.1.5. Os arrematantes dos veículos vendidos como sucata deverão obedecer, ainda, aos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014:

[...] Art. 1º Esta Lei regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres sujeitos a registro nos termos da [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro](#).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - desmontagem: a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final; e

II - empresa de desmontagem: o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º A atividade de desmontagem somente poderá ser realizada por empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar. [...] grifo nosso.

5.1.6. **Para os ITENS classificados como sucatas, os arrematantes deverão comprovar que a empresa exerce atividade de desmontagem reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de desmontagem, no ato de credenciamento perante o Leiloeiro, do registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, se a Unidade da Federação já dispôr do serviço, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), do Contrato Social, do CNPJ, do RG e do CPF do representante legal.**

5.1.7. Correrá por conta do arrematante a regularização do veículo de cor modificada.

5.1.8. Não será de responsabilidade do Leiloeiro e nem da Polícia Militar do Distrito Federal quaisquer consertos, reparos, adaptações, inclusive substituição de vidros e de outros componentes, ou mesmo providências referentes à retirada, montagem, desmontagem e transporte dos bens arrematados.

5.1.9. Não receberão, nem o Leiloeiro e nem a Polícia Militar do Distrito Federal, quaisquer reclamações a partir do início do pregão.

5.1.10. **O Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Militar do Distrito Federal não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos), ou ainda, responsabilidades próprias de relações de consumo.**

5.1.11. **Durante a realização do leilão, fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.**

5.1.12. **Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial, não se admitirá, em qualquer hipótese, a sua desistência por qualquer das partes, sendo a inobservância a essa cláusula considerada crime tipificado na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sujeitando o agente às sanções penais nela prevista, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas.**

6. **DOS LANCES:**

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA (VIRTUAL, VIA INTERNET).

6.1.1. Da Modalidade Eletrônica:

6.1.1.1. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial (www.parquedosleiloes.com.br), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

6.1.1.2. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

6.1.1.3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço: www.parquedosleiloes.com.br.

6.1.1.4. Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.

6.1.1.5. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no item de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6.1.1.6. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

6.1.1.7. Os itens terão horário de fechamento programado automaticamente pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance em **determinado Item** nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo, 15 (quinze) segundos, **para o Item em disputa**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances ao respectivo Item.

6.2. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO correspondente ao valor da avaliação, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado o MAIOR LANCE ACEITO pelo Leiloeiro Público Oficial (Sistema), implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.

7. **PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:**

7.1. Todos os itens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, por PREÇO NÃO INFERIOR AO LANCE INICIAL estipulado neste Edital. (Anexo III deste Edital).

7.2. Sobre o valor da arrematação (lance vencedor), em qualquer situação, serão acrescidos 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro.

7.2.1. **Comissão ao Leiloeiro no montante de 5% (cinco por cento) referentes aos serviços;**

DECRETO FEDERAL Nº 21.981/1932

"Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados. "

- 7.3. O Arrematante fará o pagamento total correspondente ao ITEM adquirido (soma dos valores do maior lance, comissão ao leiloeiro, através de transferência ou depósito identificado na conta bancária do leiloeiro, no prazo especificado e orientado por e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após o encerramento dos lances.
- 7.4. O pagamento será à vista e os arrematantes vencedores deverão efetuar a quitação dos valores devidos impreterivelmente até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento do certame, nas condições estabelecidas no Item anterior.
- 7.5. **Os arrematantes vencedores deverão quitar os valores nos prazos acima especificados, sob pena de anulação da venda, cobrança administrativa e judicial dos valores, além das penalidades previstas em lei contra fraude a licitação pública.**
- 7.5.1. Em caso de não pagamento da(s) arrematação(ões) ou desistência da(s) mesma(s), será declarada a inadimplência do licitante devedor e o mesmo ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado, mais o pagamento da comissão do Leiloeiro. A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.
8. **DA DESTINAÇÃO DO MONTANTE ARRECADADO:**
- 8.1. O recolhimento das importâncias oriundas da alienação dos bens públicos e devidas à Polícia Militar do Distrito Federal deverá ser efetuado em Reais (R\$) no Banco de Brasília (BRB) – na conta do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PMDF (FUNPM).
- 8.2. O Leiloeiro terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data de encerramento do Leilão, para apresentar à Polícia Militar do Distrito Federal o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro com os valores inicial e final de cada lance e os respectivos índices de porcentagem (%) de ganhos entre eles, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Edital, no Contrato PMDF n.º 20/2021, no Projeto Básico e Anexos do Processo SEI-GDF n.º 00054-00009589/2021-55, inclusive despesas com publicidades, os comprovantes de arrematação com as Notas de Venda individualizadas correspondentes à alienação, **o comprovante de depósito do recolhimento do valor total das importâncias recebidas**, descontado o valor da comissão dos serviços de leiloeiro, se for o caso, os tributos, taxas, impostos e outros itens previstos na legislação em vigor e, por ventura, outras despesas que se apresentem e sejam legítimas ao procedimento.
9. **DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS:**
- 9.1. **PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 203 (VEÍCULOS):**
- 9.1.1. Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial (Sistema), após o pagamento, o arrematante deverá efetuar o **AGENDAMENTO DA RETIRADA** do respectivo bem com o leiloeiro, **a qual terá início na data do dia 30/11/2022**, sob pena de implicar no cancelamento da venda e sujeitar-se ao inadimplemento e às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- 9.1.2. Os arrematantes retirarão os itens adquiridos, **APÓS AGENDAMENTO**, em sua totalidade, a partir do recebimento da Nota de Venda, emitida, assinada e com carimbo de liberação pelo Leiloeiro Público Oficial, o que ocorrerá após a compensação dos valores devidos, sendo que o prazo máximo para a retirada dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da referida Nota de Venda e Ofício de liberação emitido pelo Presidente da Comissão de Leilão da PMDF, o qual será entregue pela PMDF no Pátio de Leilão localizado no no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF na data previamente agendada, ressaltando que os Itens somente serão entregues no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min.
- 9.1.3. **Os bens arrematados e não retirados dentro do prazo citado serão reincorporados ao patrimônio da PMDF, não sendo aceito reclamações e/ou recursos posteriores.**
- 9.1.4. Os bens que compõem os ITENS DE 001 a 203 (veículos) serão entregues sem as respectivas placas e fica a descaracterização de emblemas, insígnias e marcas da PMDF a cargo do arrematante e deve ser realizada antes da transferência do veículo, cabendo ao arrematante, com exclusividade, o custeio de novas placas e recuperação de lanternagem e pinturas decorrentes de danos eventualmente causados pela descaracterização.
- 9.1.5. **É TERMINANTEMENTE PROIBIDA, APÓS A ALIENAÇÃO, A CIRCULAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DO VEÍCULO CARACTERIZADO EM VIAS PÚBLICAS OU LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO, INCLUSIVE SITES ELETRÔNICOS, APLICATIVOS OU QUAISQUER OUTROS MEIOS OU FERRAMENTAS ANÁLOGAS.**
- 9.1.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender, processar, ou de qualquer forma negociar o(s) bem(ns), antes da retirada do referente bem arrematado.
- 9.1.7. Terminado o prazo para retirada do bem, este será compreendido como abandonado e revertido ao patrimônio do PMDF, não sendo aceitos recursos ou devoluções de valores, inclusive aqueles referentes ao leiloeiro.
- 9.1.8. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de procuração, por quem tem poderes para outorgá-la, com firma reconhecida em cartório e RG/CPF do procurador, sendo que para pessoa jurídica a procuração deverá ser outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es), com estes poderes específicos para a prática do ato. Quando o bem adquirido for retirado por terceiros, estes devem estar formalmente autorizados por escrito pelo Arrematante, apresentando também original e cópias dos seus documentos pessoais (RG/CPF/CNH) e a **Nota de Venda** emitida pelo Leiloeiro.
- 9.1.9. A retirada e o transporte dos bens são de inteira responsabilidade do Arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o bem adquirido.
- 9.1.10. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá apresentar documento de identificação oficial válido e as respectivas cópias dos documentos de identificação oficial, bem como a apresentação da “Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso” - Anexo-I, devidamente preenchida e assinada pelo arrematante do bem.
- 9.1.11. Por se tratar de área de segurança, não é permitido o uso de câmeras fotográficas, filmadoras, gravadores, celulares ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos naquele local.
- 9.1.12. **Em relação aos bens que compõem os ITENS DE 001 a 203 (veículos), o Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Militar do Distrito Federal se responsabilizam, até a emissão de Nota Fiscal de alienação emitida pelo leiloeiro, por seus débitos junto aos DETRANS e demais órgãos públicos, multas, taxas, licenciamentos, DPVAT e outros de quaisquer natureza incidentes sobre os bens, divulgados ou não no momento do Leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, e constando ou não do Edital de Leilão/Catálogo e/ou da Nota de Venda.**

9.1.12.1. **A verificação de possíveis débitos junto aos DETRANS e demais órgãos públicos é essencial e de RESPONSABILIDADE CONCORRENTE DO ARREMATANTE com a Administração, devendo para tanto consultar a situação dos dados dos veículos por meio de placa, RENAVAL etc, fornecidos no Edital, não cabendo, portanto, reclamações posteriores à alienação e/ou retirada dos veículos.**

9.1.13. **Os arrematantes dos ITENS definidos como veículos e caracterizados como viaturas de Polícia terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da liberação da Nota de Venda emitida pelo leiloeiro e retirada do bem, para procederem a total descaracterização, devendo o arrematante se atentar aos termos contidos nos tópicos 9.1.3 e 9.1.4 deste Edital.**

9.1.14. No caso dos veículos que apresentarem NUMERAÇÃO DE MOTOR, PLACAS E/OU CÂMBIO DIVERGENTE ou outros caracteres na base nacional e/ou estadual (BASE BIN), ou que esses agregados não estejam cadastrados nas referidas bases, independentemente de estarem ou não lançados neste catálogo/edital, terão os custos de eventuais procedimentos de regularização submetidos exclusivamente à conta e risco do arrematante.

9.1.15. Em caso de eventual divergência de numeração de motor com a base nacional e/ou estadual, especificamente referente aos veículos da marca GM/Blazer ou outra montadora, considerando que se trata de situação originada por alimentação divergente da numeração BIN pelo fabricante, o arrematante deverá solicitar ao fabricante “carta de correção do número do motor (carta-laudo)” e diligenciar junto ao DETRAN, ficando todos os custos e procedimentos de regularização necessários a correrão à conta exclusivamente e risco do arrematante.

9.1.16. Para os veículos que, não tiverem o Certificado de Registro de Veículo - CRV, e constarem pendência de emissão de Autorização para Transferência de Veículo eletrônica - APTV-e, será emitido **atesto com declaração ao órgão executivo de trânsito informando a não entrega do mencionado CRV** ao arrematante ou representante legal, o qual deverá apresentá-la no atendimento de veículos do Órgão Executivo de Trânsito (no ato da transferência) para devida regularização, com base na Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos).

9.1.17. **Será de total responsabilidade do Arrematante/Comprador, se necessário, providenciar quaisquer outros documentos e/ou quitar encargos junto aos Órgãos de Controle relativos ao uso, transporte, traslado, armazenamento, seguros, controle, rastreamento, identificação, descarte, reuso, manejo e cuidados com resíduos de risco ambiental, segurança e inspeção, bem como outras observações pertinentes ao caso, ressalvados os casos indicados no Item 9.1.12 deste Edital.**

9.1.18. Após autorização da PMDF, considerando que os veículos arrematados não ostentam placas, a retirada do veículo somente poderá ser realizada por veículo do tipo “guincho” sob inteira responsabilidade do arrematante, independentemente das condições do veículo arrematado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS:

10.1. PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 203 (VEÍCULOS):

10.1.1. O leiloeiro entregará aos arrematantes ou procurador, legalmente estabelecido, a Nota de Venda e outros documentos que o habilite a retirada do bem arrematado.

10.1.2. Correrá por conta do arrematante as despesas com Taxa de Transferência do veículo e demais débitos que venham a incidir sobre eles após a emissão da Nota de Venda e retirada do bem.

10.1.3. O arrematante de posse da documentação hábil para a transferência da propriedade deverá fazê-la no prazo da lei, sob pena de ter o veículo apreendido pelo DETRAN ou outros órgãos, correndo à sua conta as despesas para sua liberação.

10.1.4. A documentação pertinente ao bem adquirido, (CRV) ou análoga (Atesto), será disponibilizada ao Arrematante pela PMDF no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da retirada do bem, salvo em casos excepcionais de detecção de bloqueios ou outras restrições imputadas pelo(s) Órgão(s) Executivo de Trânsito, após as respectivas tratativas e consulta de nada consta junto ao(s) mencionados órgão durante o procedimento licitatório. Neste caso a documentação somente será expedida após a exclusão das pendências, razão pela qual, **torna-se imprescindível ao arrematante adotar as medidas previstas no itens 9.1.12 e 9.1.12.1 deste Edital.**

10.1.5. Toda a documentação para transferência de propriedade dos veículos somente poderá ser retirada pelo Arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, no local indicado pelo Leiloeiro ou Comissão de Leilão da PMDF.

10.1.6. Para os veículos entregues sem o Certificado de Registro de Veículo - CRV, mas com o atesto de declaração de extravio do Certificado de Registro de Veículo - CRV, o arrematante ou representante legal deverá apresentá-la no atendimento de veículos do Órgão Executivo de Trânsito (no ato da transferência) para devida regularização, com base na Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos).

10.1.7. O Arrematante obriga-se a efetuar a transferência de titularidade do(s) bem(ns) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do documento de transferência pela PMDF, cumprindo as exigências do DETRAN, CIRETRAN'S e Polícias Especializadas, cujas despesas correrão por conta e risco do próprio Arrematante. Caso haja necessidade de apresentação de laudos ou inspeções veiculares para fins de regularização da documentação dos bens, ainda que não apontados no Portal, Edital, Catálogo, Boleto e/ou Nota de Venda, estes serão de responsabilidade e encargo do Arrematante. As multas de averbação (Portaria DETRAN nº 308 de 09/02/09) serão de inteira responsabilidade do Arrematante.

10.1.8. No caso dos ITENS marcados como “SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO”, esses veículos, em razão de serem sinistrados ou oferecerem risco à segurança veicular, não serão licenciados em hipótese alguma, consoante disposição do art. 126 da Lei nº 9.503/97; Lei nº 8.722/93; Decreto nº 1.305/94 e Resolução nº 11, de 23/01/1998 do CONTRAN.

10.1.9. No caso de ITENS cujos veículos “NECESSITEM RETORNAR À COR ORIGINAL”, eventuais procedimentos de pintura, regularização e custos correrão única e exclusivamente por conta e risco do arrematante.

10.1.10. Todas as alterações estruturais, correções e quaisquer procedimentos eventualmente exigidos por autoridades competentes com vistas ao licenciamento dos veículos objetos da presente arrematação, independentemente de sua menção na descrição dos ITENS, são de inteira responsabilidade do Arrematante, correndo, assim, exclusivamente por conta e risco deste.

10.1.11. **Salvo disposição em sentido contrário no presente Edital, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante o pagamento do IPVA gerado quando da transferência, relativo ao ANO correspondente, no caso de arrematação de veículos automotores, quando não estiver pago.**

11. DA ATA:

11.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final, ata circunstanciada, na qual figurarão os produtos vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. Até o momento do último **ITEM** ser finalizado, qualquer cidadão poderá apresentar ou manifestar possíveis irregularidades verificadas durante as fases do Leilão, devendo o presidente da Comissão, seu substituto ou policial mais graduado, fazer constar em Ata as respectivas alegações.

11.3. A ata será assinada ao término do leilão pelos membros da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial, e testemunhas que assim o desejarem fazer.

12. PENALIDADES:

12.1. Em caso de irregularidades e não pagamento ou desistência do bem adquirido, será declarada inadimplência por parte do Arrematante e, conforme prerrogativa Legal dos artigos 39 e 40 do Decreto nº 21.981/32, restando o Arrematante sujeito a multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor de venda, acrescida dos 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, referentes à comissão do Leiloeiro, bem como o cancelamento da venda, suspensão dos direitos do Arrematante na participação de futuros Leilões, denúncia criminal e execução judicial contra o inadimplente, nos termos do Decreto DF nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Nos termos do artigo 109 combinado com o artigo 40, inciso XV da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Leilão no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAISO), Quadra 03, Setor Policial Sul, Anexo do QCG/PMDF, na Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento da PMDF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de: habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento dos lances, anulação ou revogação do leilão, rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa. Nesse local também estará disponível o Processo Administrativo para vista aos interessados em interpor eventuais recursos.

13.2. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo encaminhar ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças para decisão.

13.3. Caso o licitante tenha seu pedido não acolhido ou considerado improcedente pelo Presidente da Comissão, poderá o requerente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, recorrer ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF, visando a reconsideração do ato decisório do Presidente.

13.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão, deverão ser apresentados por escrito. No julgamento e processamento de recursos, representações e pedidos de reconsideração serão observadas as disposições do artigo 109 da Lei 8.666/93.

LEI N.º 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do [§ 4º do art. 87 desta Lei](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. ([Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este leilão deverão ser enviados à Comissão em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do leilão, por escrito, no endereço citado no tópico 13.1.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de leilão perante a Comissão o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

13.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, cabendo à Comissão de Leilão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

13.8. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações será divulgada mediante publicação de nota na página da PMDF, no endereço www.pm.df.gov.br, devendo as pessoas físicas e jurídicas, interessadas em participar do certame, acessar para a obtenção das informações prestadas.

14. RETIRADA E LIBERAÇÃO DOS BENS E REGULARIZAÇÃO:

14.1. PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 a 203 (VEÍCULOS):

14.1.1. A retirada dos bens ocorrerá mediante a apresentação da Nota de Venda numerada e assinada pelo Leiloeiro com expressa autorização de liberação, bem como a apresentação da “Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso - ANEXO I” devidamente preenchida e assinada pelo Arrematante.

14.1.2. Os bens somente serão liberados após a compensação bancária dos valores arrematados e entrega da Nota de Venda e Ofício de liberação emitido pelo Presidente da Comissão de Leilão da PMDF, o qual será entregue pela PMDF no Pátio de Leilão localizado no no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF na data previamente agendada, ressaltando que os Itens somente serão entregues no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min.

14.1.3. Os bens serão entregues pessoalmente aos arrematantes ou a um procurador legalmente habilitado com procuração pública expedida por cartório, e mais a apresentação de cópia do documento de identidade, CPF e/ou CNPJ do Arrematante e do Procurador.

14.1.4. O prazo máximo para a retirada dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da referida Nota de Venda e Ofício de liberação emitido pelo Presidente da Comissão de Leilão da PMDF.

14.1.5. Findo o prazo indicado no item anterior, será declarado abandonado o bem, podendo a PMDF adotar providências no sentido de disponibilizá-los para nova alienação.

15. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO:

15.1. Antes da retirada do bem, a autoridade competente da PMDF poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado.

15.2. Na hipótese de anulação, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

15.3. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no tópico “15.1”, caberá recurso, nos moldes indicados neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Polícia Militar do Distrito Federal, junto ao Presidente da Comissão de Leilão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelos **ITENS**, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à retirada e transporte dos bens arrematados e outros valores, que por ventura, decorram de quaisquer gravames sobre os itens.

16.2. É vedado ao Arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os **ITENS** arrematados antes do pagamento e da extração da Nota de Venda do Leiloeiro, não havendo, em qualquer hipótese, substituição de notas.

16.3. A PMDF não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

16.4. Os prazos aludidos neste Edital, referente a atos administrativos só se iniciam e vencem em dias de expediente da Polícia Militar do Distrito Federal. Nos casos referentes as questões de pagamento só se iniciam e vencem em dias de expediente bancário.

16.5. Na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça a realização do leilão na data marcada, inclusive problemas e/ou falhas técnicas constatada na plataforma tecnológica, o leilão será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, as mesmas condições estabelecidas no Edital.

16.6. A participação no Leilão implica a aceitação irretratável de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Leilão dos bens do presente edital.

16.8. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para discussão de eventuais litígios oriundos do presente Edital de Leilão, com renúncia de quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.

16.9. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pelo Leiloeiro em horário comercial, até no máximo 1 (um) dia antes do encerramento do Leilão, pelos telefones: (61) 99912-6897, (61) 3301-5051, e-mail: contato@parquedosseleiloes.com.br, com o Leiloeiro ou (61) 3190-5823, 3190-5760, email: spat.leiloes@pm.df.gov.br com a Comissão de Leilão.

17. DA INCIDÊNCIA DO ICMS

O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, pertinentes aos bens arrematados neste Edital, **NÃO INCIDIRÁ, por força do Regulamento do ICMS do Distrito Federal**, regulamentado pelo Decreto Distrital 18.955/97, art. 247-A, incisos II e III:

DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

[...]

Art. 247-A. O disposto neste Capítulo não se aplica às operações em que ocorra leilão:

I - de energia elétrica;

II - realizado pela internet;**III - de bens de pessoa jurídica de direito público, exceto na hipótese do § 3º do art. 150 da Constituição Federal;**

IV - de bens de pessoa jurídica de direito privado não contribuinte do imposto, exceto quando houver habitualidade ou volume que caracterize intuito comercial;

V - de bens de pessoas físicas, exceto o produtor rural ou quando houver habitualidade ou volume que caracterize intuito comercial. (AC)

18. DO LEILOEIRO OFICIAL:

18.1. O Leiloeiro Oficial foi contratado para a prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, ratificada no DODF Nº 189, QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022, P. 89 e Extrato de Contrato PMDF n.º 20/2021 no DODF Nº 191, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022, p. 61.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

DODF Nº 189, QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022, p. 89

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. **RATIFICO**, a HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Doc. SEI/GDF nº 96620693, subscrita pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993; c/c o art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443/2020; nos arts. 32 e 33 do Decreto distrital nº 36.520/2015; bem como nos Pareceres nº 400/2013-PROCAD/PGDF, 929/2018-PGCONS/PGDF; Parecer nº 175/2019-PGDF; além do Parecer Técnico ATJ/DLF nº 1621/2022 (SEI nº 91175692); do Despacho - PMDF/GCG/AJL (SEI nº 96706033); e dos seguintes documentos relacionados: Aviso de Credenciamento (SEI nº 85924897); Termo de Referência do Credenciamento (SEI nº 85925043); Edital de Credenciamento (SEI nº 85925184); Ata de Realização do Credenciamento (SEI nº 85925400); Aviso de Resultado do Credenciamento (SEI nº 85925466); Despacho Prorrogação do Prazo do Credenciamento - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC (SEI nº 93927052); Ofício de indicação de Leiloeiro Oficial nº 185/2022 - SEEC/SEGEA/SUAG (SEI nº 89642114); todos veiculados no Processo SEI/GDF nº 00054-00060329/2022-54, em favor do Senhor **GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO**, CPF: 697.207.541-68, CNH n. 00301552105 DETRAN-DF, para fazer face a contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal consideradas obsoletas, sucateadas, irrecuperáveis, ociosas, de recuperação antieconômica, ou demais condições que as tornem inservíveis para a corporação referente ao Processo SEI-GDF nº 00054-00060329/2022-54 da Polícia Militar do Distrito Federal.

2. A presente ratificação não elide a adoção das providências complementares, conforme consta do autos do Processo referenciado e da legislação correlata.

3. Ao Departamento de Logística e Finanças para medidas decorrentes.

Assinado eletronicamente**FÁBIO AUGUSTO VIEIRA – CEL QOPM****Comandante Geral****EXTRATO DO CONTRATO PMDF Nº 39/2022:**

Nº 191, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022, p. 61

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N. 39/2022

PROCESSO SEI N. 00054-00060329/2022-54. PARTES: DF/PMDF x GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO. OBJETO: Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal e devidamente credenciado pelo Governo do Distrito Federal, para realização de leilão público de bens móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a Corporação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os serviços serão remunerados por meio de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote alienado, a ser pago pelo comprador no ato do leilão, não cabendo ao Comitente a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal n. 21.981/1932, com redação dada pelo Decreto Federal n. 22.427/1933. BASE LEGAL: Edital de Credenciamento n. 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (doc. SEI n. 93965800), Ata de Realização da Sessão de Credenciamento n. 001/2019-SCG/SEEC (doc. SEI n. 85925400), Despacho de Homologação de Credenciamento (doc. SEI n. 93966594), Termo de Referência (doc. SEI n. 89702797). ASSINATURA: 06/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pelo Contratado: GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, Leiloeiro Público Oficial.

Assinado eletronicamente**BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA – CEL QOPM****Chefe do Departamento de Logística e Finanças****19. OBSERVAÇÃO:**

19.1. Todas e quaisquer informações sobre o Leilão deverão ser elucidadas pela equipe do Leiloeiro Oficial Credenciado e/ou pelos membros das Comissões de Leilão da PMDF.

19.1.1. O atendimento de liberação das Notas e demais documentos será feito no local indicado pelo Leiloeiro e/ou a respectiva comissão de leilão informado nos respectivos dias do leilão.

20. DO CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, qualquer pessoa poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL:

- 21.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 21.2. Anexo I – Declarações e Termos de Recebimento e Compromisso de Veículo
- 21.3. Anexo II – Modelo de Atesto para Transferência Veicular
- 21.4. Anexo III – Relação dos Veículos a serem Leiloados

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO - CEL QOPM – CEL QOPM

Chefe do DLF/PMDF

YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO - CAP QOPM

Vice-Presidente da Comissão de Leilão de Viaturas

ANEXO - I

DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00013290/2022-86 - PMDF

PARA OS BENS PERTENCENTES AOS ITENS DE 001 A 203 (VEÍCULOS)

Declaro que recebi da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o(s) bens descrito(s) no(s) **ITENS** (s) _____ do Edital de Leilão Nº 001/2022-PMDF - Processo SEI-GDF Nº 00054-00013290/2022-86 – PMDF, ciência de que os produtos foram vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, conforme especificações ali constantes.

Declaro ainda que este arrematante não se encontra impedido do direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, tendo inclusive apresentado documentações válidas pertinentes ao tópico 4.1.11 do Edital, que atestam tal declaração.

Comprometo-me, nesse sentido, à observância e ao atendimento de todas as prescrições estabelecidas no Edital do Leilão em referência, notadamente a transferência de propriedade do veículo junto ao órgão de trânsito competente, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens arrematados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Comprador/Arrematante:	
CNPJ/CPF:	
RG:	
Endereço:	

Brasília, / / 2022 às ___ h ___

Assinatura

Documentos de Entrega Obrigatória:

1. Via – Liberação da Nota de Venda.
2. Cópia do documento de identidade do recebedor.
3. Autorização de retirada do bem com cópia do documento de identidade do Arrematante e Procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma (se for o caso).

ANEXO - II

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022
PROCESSO SEI-GDF NO 00054-00013290/2022-86 - PMDF
MODELO DE ATESTO PARA TRANSFERÊNCIA VEICULAR

ATESTO

Declaro para os devidos fins de transferência, em consonância com a Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos) que o veículo Marca/Modelo _____, placa _____, chassi _____, RENAVAN _____, foi arrematado pelo Senhor _____, CPF _____, conforme Processo SEI _____, Termo de Homologação PMDF/DLF _____ e não foi entregue o CRV ao arrematante e nem foi possível emitir o ATPVe.

NOME COMPLETO - POSTO/GRADUAÇÃO
 Função

ANEXO - III

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022
PROCESSO SEI-GDF NO 00054-00013290/2022-86 - PMDF
TODOS OS BENS DA RELAÇÃO ABAIXO SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS - VEÍCULOS								
RELAÇÃO DE VEÍCULOS - ITENS 001 AO 203								
Item	Placa / UF	Chassi	Renavan	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Observação	Lance Mínimo
1	JKK9384-DF	9C2PC4200BR002260	375326081	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
2	OVS9016-DF	9C2PC4220ER000655	1021173697	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
3	JKK9414-DF	9C2PC4200BR002197	375316671	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 5.279,85
4	JKK9534-DF	9C2PC4210CR001463	408265655	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
5	JKK9594-DF	9C2PC4210CR001472	408261510	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85

6	OZZ0949-DF	9C2PC4220ER000836	1033326868	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
7	OVS9012-DF	9C2PC4220ER000775	1021173611	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
8	OVS9917-DF	9C2PC4220ER000771	1021166178	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
9	JHO5631-DF	9C6KM0030C0014430	325197628	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
10	JGV9492-DF	9C2PC4200BR002223	375297898	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 3.519,90
11	OZZ0943-DF	9C2PC4220ER000878	1033322072	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
12	OZW8781-DF	9C2PC4220ER000747	1021169207	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
13	JHO5751-DF	9C6KM0030C0014442	325225982	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
14	JJK9994-DF	9C2PC4210CR001471	408276037	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
15	OVS9019-DF	9C2PC4220ER000722	1021174642	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
16	OVS9015-DF	9C2PC4220ER000635	1021173891	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
17	JHO5611-DF	9C6KM0030C0014428	325196486	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
18	OVT0570-DF	9C2PC4220ER000628	1021172453	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
19	OZZ0964-DF	9C2PC4220ER000895	1033328526	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
20	OZW8786-DF	9C2PC4220ER000745	1021173760	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
21	OZW8780-DF	9C2PC4220ER000763	1021174413	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
22	OVS9919-DF	9C2PC4220ER000623	1021174464	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
23	JJK9544-DF	9C2PC4210CR001467	408266147	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.519,90
24	OVS9014-DF	9C2PC4220ER000627	1021171848	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
25	OZW8790-DF	9C2PC4220ER000748	1021172372	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
26	OZZ0914-DF	9C2PC4220ER000735	1021173824	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
27	JGV9432-DF	9C2PC4200BR002205	375298340	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 5.279,85
28	JGV9532-DF	9C2PC4200BR002225	375295062	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
29	OZZ0948-DF	9C2PC4220ER000864	1033326345	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
30	JHO5761-DF	9C6KM0030C0014443	325226954	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30

31	JHO5691-DF	9C6KM0030C0014436	325208891	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
32	JHO5821-DF	9C6KM0030C00114449	325229643	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
33	OZZ0947-DF	9C2PC4220ER000786	1033325853	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
34	OZZ0967-DF	9C2PC4220ER000829	1033329530	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
35	OZZ0952-DF	9C2PC4220ER000794	1033327937	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
36	JHO5331-DF	9C6KM0030C0014400	325157715	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
37	OVT1923-DF	9C2PC4220ER000731	1021174944	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
38	JHO5541-DF	9C6KM0030C0014421	325189820	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
39	JJK9974-DF	9C2PC4210CR001457	408272457	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
40	JJK9054-DF	9C2PC4200BR002196	375326855	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 5.279,85
41	JHO5361-DF	9C6KM0030C0014403	325160546	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
42	JJK9454-DF	9C2PC4200BR002237	375290648	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
43	OVS7214-DF	9C2PC4220ER000732	1021174561	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 2.085,55
44	JHO5461-DF	9C6KM0030C0014413	325174946	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
45	JHO5671-DF	9C6KM0030C0014434	325206368	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
46	OZZ0997-DF	9C2PC4220ER000813	1033320843	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
47	OZW8777-DF	9C2PC4220ER000772	1021174510	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
48	OZZ0993-DF	9C2PC4220ER000911	1033305682	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
49	OZW8778-DF	9C2PC4220ER000659	1021172860	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
50	OVS9017-DF	9C2PC4220ER000746	1021167220	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
51	OZZ0966-DF	9C2PC4220ER000785	1033329174	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
52	OVS7213-DF	9C2PC4220ER000776	1021168375	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
53	OZW8776-DF	9C2PC4220ER000632	1021174626	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
54	JHO5741-DF	9C6KM0030C0014441	325220859	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
55	JHO5721-DF	9C6KM0030C0014439	325215626	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30

56	JJK9984-DF	9C2PC4210CR001462	408275804	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.519,90
57	JJK9524-DF	9C2PC4210CR001466	408265302	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.519,90
58	JHL8508-DF	9C2PC4200BR002243	375289097	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
59	JHO5321-DF	9C6KM0030C0014399	325156921	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
60	JHO5301-DF	9C6KM0030C0014397	325155470	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
61	JJK9174-DF	9C2PC4200BR002203	375324020	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
62	JJK9504-DF	9C2PC4210CR001470	408264284	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.519,90
63	JGV9392-DF	9C2PC4200BR002202	375300473	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 5.279,85
64	JHO5861-DF/JKL3636	9C6KM0030C0014477	325611300	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
65	OVS8457-DF	9C2PC4220ER000780	1021172836	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
66	OZZ0994-DF	9C2PC4220ER000869	1033319047	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
67	OZW8792-DF	9C2PC4220ER000620	1021172631	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
68	JHO5291-DF	9C6KM0030C0014396	325154970	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
69	JJK9424-DF	9C2PC4200BR002215	375290958	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 5.279,85
70	JJK9514-DF	9C2PC4210CR001464	408264810	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.519,90
71	JHO5781-DF	9C6KM0030C0014445	325227888	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
72	OVT1922-DF	9C2PC4220ER000739	1021172275	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 1.759,95
73	JHO5441-DF	9C6KM0030C0014411	325173060	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
74	JHO5491-DF	9C6KM0030C0014416	325177538	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
75	OVS8452-DF	9C2PC4220ER000757	1021170000	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
76	JJK9464-DF	9C2PC4200BR002244	375290249	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
77	JJK9404-DF	9C2PC4200BR002229	375291395	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 3.519,90
78	OZW8787-DF	9C2PC4220ER000767	1021169614	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
79	JHO5811-DF	9C6KM0030C0014448	325229341	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
80	JHO5311-DF/PAE0630	9C6KM0030C0014398	325156140	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30

81	JJK9434-DF	9C2PC4200BR002234	375290915	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
82	JJK9584-DF	9C2PC4210CR001469	408268344	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.519,90
83	JHO5521-DF	9C6KM0030C0014419	325187533	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
84	JJK9394-DF	9C2PC4200BR002262	375292110	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 5.279,85
85	JJK9374-DF	9C2PC4200BR002224	375292888	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 5.279,85
86	JHO5341-DF	9C6KM0030C0014401	325158924	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 1.641,15
87	OZW8783-DF	9C2PC4220ER000657	1021169347	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
88	JHO5661-DF	9C6KM0030C0014433	325205612	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
89	JJK9164-DF	9C2PC4200BR002227	375294236	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 1.759,95
90	OZZ0972-DF	9C2PC4220ER000820	1033331632	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
91	OZW8785-DF	9C2PC4220ER000759	1021173247	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
92	JHO5211-DF	9C6KM0030C0014388	325148635	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
93	JHO5481-DF/PAE0633	9C6KM0030C0014415	325176221	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
94	JHO5621-DF	9C6KM0030C0014429	325197105	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
95	JDY0700-DF	93XJNKH8WDCC08372	498886808	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
96	JDX1917-DF	93XJNKH8WDCC08160	498124061	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
97	JDY0500-DF	93XJNKH8WDCC07903	498883744	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	grande monta	R\$ 5.378,70
98	JKO6221-DF	93XJNKH8WDCC09994	516986635	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
99	JDX0078-DF	93XJNKH8WDCC07505	498082598	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
100	JDX0478-DF	93XJNKH8WDCC07528	498089959	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
101	JKO6601-DF	93XJNKH8WDCC10009	517168200	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
102	JDX5688-DF	93XJNKH8WDCC07503	498859495	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
103	JKO5991-DF	93XJNKH8WDCC10015	516644483	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
104	JDX5554-DF	93XJNKH8WDCC08144	503218545	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
105	JDX9777-DF	93XJNKH8WDCC08128	498931676	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40

106	JDY1910-DF	93XJNKH8WDCC08060	502958693	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
107	JKO6051-DF	93XJNKH8WDCC10110	519136942	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
108	JJU9341-DF	9BWGB05W3BP019664	228252130	VW PARATI	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.063,20
109	JKO7951-DF	8AFTZZFFCDJ100232	532615646	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.832,40
110	PBG8069- DF	93XFTGA2WJCJ38339	1146869085	MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 5.105,10
111	PBG8095- DF	93XFTGA2WJCJ38398	1146886613	MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 5.105,10
112	JKH1373-DF	93PB12E3P6C018226	879088508	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 8.846,40
113	JKH1213-DF	93PB12E3P6C018161	879088370	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
114	JKH1133-DF	93PB12E3P6C018098	879091606	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
115	JKH1263-DF	93PB12E3P6C018146	879091835	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
116	JKH1243-DF	93PB12E3P6C018159	879089199	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
117	JKH1323-DF	93PB12E3P6C018206	879083859	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
118	JKH1393-DF	93PB12E3P6C018189	879085657	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
119	JKH1223-DF	93PB12E3P6C018080	879087641	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
120	JJZ8007-DF	9BYC50A2CCC000153	5289659	AGRALE MARRUÁ	2012	DIESEL	sem motor	R\$ 9.623,50
121	PBA7870- DF	9BRBDWHEXH0342995	1121669341	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	2017	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 4.752,30
122	PBU7144- DF	3C4PDCFG9JT428436	1200759327	I/DODGE JOURNEY R/T	2018	GASOLINA	Acidentado	R\$ 6.444,30
123	JDX5009-DF	93XJNKH8WDCC07455	500726418	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
124	JDX4008-DF	93XJNKH8WDCC08136	498491692	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
125	JDX0087-DF	93XJNKH8WDCC07506	498083519	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
126	JDX1909-DF	93XJNKH8WDCC08151	498476391	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
127	JKO6001-DF	93XJNKH8WDCC10079	516673874	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
128	JDY3100-DF	93XJNKH8WDCC07531	502230550	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
129	JKO6671-DF	93XJNKH8WDCC09963	517199351	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
130	JDX0048-DF	93XJNKH8WDCC07485	498075362	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
131	JDY5550-DF	93XJNKH8WDCC08068	498861430	MITSUBISHI	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70

				PAJERO DAKAR				
132	JKO6011-DF	93XJNKH8WDCC09972	516821989	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	grande monta	R\$ 5.378,70
133	JDX0999-DF	93XJNKH8WDCC07538	498472272	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	média monta	R\$ 5.378,70
134	JKO6371-DF	93XJNKH8WDCC09974	519295587	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	média monta	R\$ 5.378,70
135	JDX5578-DF	93XJNKH8WDCC08165	498857131	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 10.757,40
136	JDX5004-DF	93XJNKH8WDCC07483	503179523	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 10.757,40
137	JDX1977-DF	93XJNKH8WDCC08373	498157008	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 10.757,40
138	JDX2223-DF	8AFTZZFFCDJ050558	506393267	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.832,40
139	JDX9007-DF	93XJNKH8WDCC08263	498930726	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	média monta	R\$ 5.378,70
140	JDX0057-DF	93XJNKH8WDCC07487	498076440	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 5.378,70
141	JDX4848-DF	93XJNKH8WDCC08255	498497763	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 10.757,40
142	JKO6251-DF	93XJNKH8WDCC09997	519176383	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 16.136,10
143	JDX0088-DF	93XJNKH8WDCC07511	498084582	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 16.136,10
144	JDY4100-DF	93XJNKH8WDCC08137	498932028	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 10.757,40
145	JDX8659-DF	93XJNKH8WDCC07473	501658882	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 10.757,40
146	JDY0200-DF	93XJNKH8WDCC08347	498878600	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 10.757,40
147	JDY0660-DF	93XJNKH8WDCC07526	498885640	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 10.757,40
148	JDX5888-DF	93XJNKH8WDCC08387	498862291	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 10.757,40
149	JDX5939-DF	93XJNKH8WDCC07954	500731519	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 5.378,70
150	JDX4888-DF	93XJNKH8WDCC08321	498498905	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 5.378,70
151	JDY3600-DF	93XJNKH8WDCC08368	503226670	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	média monta	R\$ 10.757,40
152	JDY4600-DF	93XJNKH8WDCC08253	498934039	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 5.378,70
153	JDX1888-DF	93XJNKH8WDCC08112	498119513	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 5.378,70
154	JDX1117-DF	93XJNKH8WDCC07549	498106365	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	média monta	R\$ 5.378,70
155	JDY5500-DF	93XJNKH8WDCC07444	499952294	mitsubishi pajero dakar	2012	dieisel	ok	R\$ 5.378,70
156	JDX5007-DF	93XJNKH8WDCC08279	498923657	mitsubishi	2012	dieisel	média monta	R\$ 5.378,70

				PAJERO DAKAR				
157	PBW3867-DF	3C4PDCFG4JT443426	1209105290	I/DODGE JOURNEY R/T	2018	GASOLINA	média monta	R\$ 6.444,30
158	PBU7123-DF	3C4PDCFG9JT507105	1200599583	I/DODGE JOURNEY R/T	2018	GASOLINA	média monta	R\$ 6.444,30
159	JFO4138-DF/JJC9871	93W231H2231012196	831806087	FIAT DUCATO	2003	DIESEL	n.º de motor não visual	R\$ 3.588,60
160	JGL2871-DF/JEK8151	93YLSR1TH9J166858	121160360	RENAULT LOGAN EXP	2008	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.028,80
161	JDX5999-DF	93XJNKH8WDCC07512	500734860	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
162	JDX8008-DF	93XJNKH8WDCC07814	500790671	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
163	JKO5831-DF	8AFTZZFFCDJ100210	532807510	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.832,40
164	JDX6888-DF	93XJNKH8WDCC08351	500738963	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	veículo parcial	R\$ 5.378,70
165	JDX1177-DF	93XJNKH8WDCC07966	498113639	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
166	JDX4568-DF	93XJNKH8WDCC08251	498496589	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
167	JDX2229-DF	93XJNKH8WDCC08646	498487881	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
168	JDY0880-DF	93XJNKH8WDCC08358	498889998	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
169	JKO6631-DF	93XJNKH8WDCC09964	517210878	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
170	JDX2999-DF	93XJNKH8WDCC08290	500705208	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
171	JDX7878-DF	93XJNKH8WDCC07504	500785805	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
172	JDY3300-DF	93XJNKH8WDCC08383	503267830	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
173	JDX0018-DF	93XJNKH8WDCC07452	498070077	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
174	JDX2228-DF	93XJNKH8WDCC08638	498162567	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
175	JKO6571-DF	93XJNKH8WDCC10109	517149745	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
176	JDX8877-DF	93XJNKH8WDCC07495	498929779	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
177	JDY5400-DF	93XJNKH8WDCC08679	499952065	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
178	JDX2727-DF	93XJNKH8WDCC08280	498900690	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
179	JDX3007-DF	93XJNKH8WDCC07486	498902390	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
180	JDX7659-DF	93XJNKH8WDCC08295	500779260	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
181	JDX1998-DF	93XJNKH8WDCC08616	498161609	MITSUBISHI	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70

				PAJERO DAKAR				
182	JDX8777-DF	93XJNKH8WDCC07509	498928926	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
183	JDY5100-DF	93XJNKH8WDCC07517	499927281	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
184	JDX4477-DF	93XJNKH8WDCC08267	498908577	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
185	JDX7778-DF	93XJNKH8WDCC08375	500781206	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
186	JDX5588-DF	93XJNKH8WDCC07449	498857891	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
187	JDX2777-DF	93XJNKH8WDCC08320	498901424	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
188	JDX6007-DF	93XJNKH8WDCC07443	498925781	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
189	JDX5557-DF	93XJNKH8WDCC07543	498924238	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
190	JDX0039-DF	93XJNKH8WDCC08319	500699305	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
191	JDX5599-DF	93XJNKH8WDCC08632	500730555	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
192	JKO6091-DF	93XJNKH8WDCC10111	516949071	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
193	JDX7008-DF	93XJNKH8WDCC07548	500739889	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
194	JDY2600-DF	93XJNKH8WDCC07523	503273198	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
195	JDX7509-DF	93XJNKH8WDCC08272	500777446	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
196	JDX5577-DF	93XJNKH8WDCC07851	498924823	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
197	JDY0300-DF	93XJNKH8WDCC07501	498880656	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
198	JDX4443-DF	8AFTZZFFCDJ045111	506391868	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.832,40
199	JDY5600-DF	93XJNKH8WDCC08332	498871550	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
200	JDX6699-DF	93XJNKH8WDCC07515	500738432	mitsubishi pajero dakar	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
201	JFO1098-DF	9BM3840673B357874	825728177	MB ÔNIBUS	2003	DIESEL	ok	R\$ 9.045,70
202	OVQ0213-DF	9BVT5T724EE401917	589207199	VOLVO MASCA GRANVIAMD	2013	DIESEL	ok	R\$ 17.465,40
203	OVQ0143-DF	9BVT5T724DE402100	589207040	VOLVO MASCA GRANVIAMD	2013	DIESEL	ok	R\$ 17.465,40
VALOR TOTAL DOS LANCES MÍNIMOS DOS ITENS 001 a 203								R\$ 1.424.618,45

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO - CEL QOPM**Chefe do DLF/PMDF****YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO - CAP QOPM****Vice-Presidente da Comissão de Leilão de Viaturas**

Documento assinado eletronicamente por **YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO - CAP QOPM, Matr.0175521-8, Policial Militar**, em 08/11/2022, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADAO TEIXEIRA DE MACEDO - CEL QOPM, Matr.0050353-3, Chefe do Departamento de Logística e Finanças**, em 08/11/2022, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **99254656** código CRC= **46DC51D9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - CEP 70610-212 - DF

31905757

00054-00013290/2022-86

Doc. SEI/GDF 99254656